

**01ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA**

O **Dr. Ricardo André Maranhão Santiago**, MM. Juiz Federal da 01ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0000568-39.2014.5.08.0111** - Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTES:**

- **JACILEIDE DE JESUS MACIEL SOUSA**, CPF: 460.125.403-53
- **ARIANE TEIXIERA DOS SANTOS**, CPF: 010.278.902-96

**EXECUTADOS:**

- **ESPÓLIO OSMAR DA COSTA**, CPF: N/C, na pessoa de seu inventariante, Sr. Levi Macedo da Costa, CPF: 755.958.002-59;
- **LEVI MACEDO DA COSTA**, CPF: 755.958.002-59;
- **CENTRO EDUCACIONAL DA PAZ S/S LTDA - ME**, CNPJ: 10.513.556/0001-35, na pessoa de seu representante legal;
- **DAVID MACEDO DA COSTA**, CPF: 819.074.002-49;
- **ROSELENE BAIA FARIAS**, CPF: 127.919.972-53;
- **MARIA DA PAZ MACEDO DA COSTA**, CPF: 267.604.282-34;

**INTERESSADOS:**

- **PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**
- **3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo nº 0001545-35.2013.5.08.0121;**

**1º LEILÃO:** Início em **30/04/2021**, às **16:00hs**, e término em **05/05/2021** às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 120.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **05/05/2021**, às **16:01hs**, e término em **26/05/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 90.000,00**, correspondente a **75%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM: O DIREITO DE USO, GOZO E USUFRUTO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM JADER BARBALHO,**

**QUADRA 48, CASA 27, BAIRRO AURÁ, ANANINDEUA/PA,** constituído de uma casa edificada e um terreno medindo 12,0 metros de frente para a rua Treze de Julho; 34,0 metros de extensão em ambas as laterais; 12,0 metros de fundos. A casa tem as seguintes características: O lado esquerdo é residencial, contendo pátio, sala de estar, 03 quartos, cozinha, banheiro, área de lavanderia lajotada, sem forro. O lado direito contém 07 salas de aula, 02 banheiros, quintal, terreno murado, forro PVC. Cobertura de telhas plan de cerâmica. Portas de madeira. Imóvel em regular estado de conservação. **OBSERVAÇÃO:** O referido bem imóvel não possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente, mas apenas inscrição na Prefeitura de Ananindeua/PA, em nome de Maria da Paz M. da Costa (Centro Educacional da Paz). **CONTRIBUINTE Nº: 1155784. DEPÓSITÁRIO:** Levi Macedo da Costa. **Avaliação:** R\$ 120.000,00, em outubro de 2014.

**Débito da ação: R\$ 88.669,66**, em setembro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

**I - ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no id. 2f062e6 dos autos. Não foi possível pesquisa atualizada sobre eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que o *website* da Prefeitura de Municipal de Ananindeua/PA não permite o acesso sem senha, de modo que fica a cargo do arrematante verificar seus débitos *in loco*. Porém, consta nos autos, nos id. 02fd46 e 6e46720 que o referido imóvel tem **débitos de IPTU** no valor de R\$ 74.055,59. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos

relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

**III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**VI - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de

novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VII - DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VIII - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 02 de março de 2021.

**Dr. Ricardo André Maranhão Santiago**

Juiz do Trabalho